



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

CONTRATO Nº 31/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SUS ASSISTIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SER DISTRIBUÍDO PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA COM O OBJETIVO DE FORNECER TRATAMENTO AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25** E A EMPRESA **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 27.320.140/0001-01**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado pela Gestora Municipal, a Sra. **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 025.825.454-81, Cédula de Identidade nº 1.636.772 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Aurora do Nascimento, nº 07, Centro, CEP 59.580-000, Maxaranguape/RN, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.140/0001-01, sediada à Rua dos Potiguares, nº 2332, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59.062-280, Natal/RN, neste ato representada pela representante legal, a Sra. **MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA**, residente e domiciliada na Rua Doutor Romulo Jorge, 120, Lagoa Nova, CEP 59.062-380, Natal/RN, CPF 736.207.424-72 e CNH nº 03631344776 DETRAN/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação **Pregão Presencial nº 008/2021**, em conformidade com o disposto na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento, o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SUS ASSISTIDOS PELA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE A SER DISTRIBUÍDO PELA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS DE AÇÃO PROLONGADA E ULTRA RÁPIDA COM O OBJETIVO DE FORNECER TRATAMENTO AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, conforme especificações contidas no Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

Em contraprestação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 819.835,10 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos)**, conforme os quantitativos efetivamente entregues ao Município de Maxaranguape/RN, estando especificado abaixo:

Ord	Código e Descrição do Item	Quantidade	unidade	Vlr Unitário	Vr. Total
1	021901 BROMAZEPAN 3mg	10.000	COMPRIMID O	0,17	1.700,00
2	021902 BROMAZEPAN 6mg	10.000	COMPRIMID O	0,26	2.600,00
3	021914 DIAZEPAM 10mg	12.000	COMPRIMID O	0,14	1.680,00
4	021916 DIAZEPAM 5mg	10.000	COMPRIMID O	0,13	1.300,00
5	021917 EPINEFRINA 1mg/ml IV	300	AMPOLA	3,05	915,00
6	021921 FENOBARBITOL 100mg	7.200	COMPRIMID O	0,22	1.584,00
7	021926 HALOPERIDOL 2mg/ml	400	FRASCO	4,55	1.820,00
8	021935 RISPERIDONA 1mg	5.000	COMPRIMID O	0,19	950,00
9	021937 RISPERIDONA 2mg	7.200	COMPRIMID O	0,23	1.656,00
10	021941 ÁCIDO ACETILSALÍCILICO 100mg	60.000	COMPRIMID O	0,06	3.600,00
11	021943 ÁCIDO ASCOBICO 100mg /ml INJETAVEL	2.000	AMPOLA	1,57	3.140,00
12	021950 ÁGUA BIDEUTILADA INJETAVEL 10mg	10.000	AMPOLA	0,53	5.300,00
13	021953 ALBENDAZOL 40mg	4.000	COMPRIMID O	0,44	1.760,00
14	021954ALENDRONATO DE SODIO 70mg	5.000	COMPRIMID O	0,39	1.950,00
15	021958 AMBROXOL, CLORIDATO 30mg/5ml	1.600	FRASCO	2,55	4.080,00
16	021959 AMBROXOL, CLORIDATO 15mg/5ml	1.820	FRASCO	2,27	4.131,40
17	021967 AMOXILINA 500mg	11.500	COMPRIMID O	0,21	2.415,00
18	021974 ANLODIPINO, BENSILATO 10mg	65.000	COMPRIMID O	0,09	5.850,00
19	021978 ATENOLOL 25mg	160.000	COMPRIMID O	0,08	12.800,00
20	021980 ATENOLOL 50mg	175.000	COMPRIMID O	0,10	17.500,00
21	021985 AZITROMICINA 500mg	22.000	COMPRIMID O	1,61	35.420,00
22	021990 BENZILPENICELINA BENZATINA 60.000 ui	1.900	FRASCO	9,18	17.442,00
23	022013 CAPTOPRIL 25mg	279.500	COMPRIMID O	0,09	25.155,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

24	022020 CAVERDILOL 25mg	20.000	COMPRIMID O	0,21	4.200,00
25	022023 CEFALEXINA 500mg	18.000	COMPRIMID O	0,58	10.440,00
26	022030 CETOCONAZOL 20mg/g CREME DERMATOLOGICO	925	BISNAGA	6,40	5.920,00
27	022054 COLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,6ui/g+10	925	BISNAGA	22,60	20.905,00
28	022070 DIPIRONA SODICA 500mg	83.000	BISNAGA	0,20	16.600,00
29	022071 DIPIRONA SODICA 500mg/ml EV/IV	8.400	AMPOLA	1,29	10.836,00
30	022081 ENOXAPARINA SODICA 40mg/0,4ml SC	200	AMPOLA	93,42	18.684,00
31	022084 ESPIROLACTONA 100mg	49.000	COMPRIMID O	1,05	51.450,00
32	022091 FLUCONAZOL 150mg	3.000	COMPRIMID O	0,88	2.640,00
33	022096 FUROSEMIDA 10mg/ml EV	1.200	ALQUEIRE	0,92	1.104,00
34	022099 GENTAMICINA SULFATO 80mg/ml IM	900	AMPOLA	2,89	2.601,00
35	022126 ISOSSORBIDA MONONITRATO 10mg	35.000	COMPRIMID O	0,19	6.650,00
36	022149 LORATADINA 10mg	24.000	COMPRIMID O	0,14	3.360,00
37	022151 LOSARTANA POTASSICA 50mg	187.000	COMPRIMID O	0,14	26.180,00
38	022176 NIMESULIDA 100mg	54.500	COMPRIMID O	0,10	5.450,00
39	022183 NORFLOXACINO 400mg	2.000	COMPRIMID O	0,85	1.700,00
40	022189 OMEPRAZOL 20mg	50.500	CAPSULA	0,16	8.080,00
41	022190 OMEPRAZOL 40mg	70.500	CAPSULA	0,36	25.380,00
42	022204 PREDNISONA 20mg	41.000	COMPRIMID O	0,26	10.660,00
43	022205 PREDNISONA 5mg	20.000	COMPRIMID O	0,10	2.000,00
44	022212 SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	2.450	ENVELOPE	1,10	2.695,00
45	022231 SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 40+8mg/ml	2.350	FRASCO	3,95	9.282,50
46	22232 SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400+80mg	25.000	COMPRIMID O	0,21	5.250,00
47	022238 TENOXICAM 20mg/ml IM	3.800	FRASCO	0,50	1.900,00
48	022249 VITAMINAS DO COMPLEXO B	45.000	COMPRIMID O	0,08	3.600,00
49	022251 VITAMINAS DO COMPLEXO B LIQUIDO	1.800	FRASCO	5,50	9.900,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

50	022258 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U	2.550	CAIXA	7,53	19.201,50
51	054437 CAPTOPRIL 50mg	25.000	COMPRIMID O	0,16	4.000,00
52	054441 CLOPIDOGREL 75mg	60.000	COMPRIMID O	0,46	27.600,00
53	054442 COMPLEXO B POLIVITAMINICO 100ml	2.500	FRASCO	5,50	13.750,00
54	054444 DEXCLORFENIRAMINA 2mg/5ml	2.000	FRASCO	1,93	3.860,00
55	054458 IBUPROFENO 50mg/ml	800	FRASCO	2,10	1.680,00
56	054463 LOSARTANA 100mg	10.000	COMPRIMID O	0,36	3.600,00
57	054471 PARACETAMOL 750mg	95.000	COMPRIMID O	0,24	22.800,00
58	054478 SULFADIAZINA 500mg	5.000	COMPRIMID O	3,05	15.250,00
59	054667 COMPLEXO B	60.000	COMPRIMID O	0,08	4.800,00
60	054667 DOMPERIDONA 10mg	10.000	UNIDADE	0,13	1.300,00
61	054684 DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 2mg/ml	5.550	UNIDADE	4,34	24.087,00
62	054698 LIDOCAINA, CLORIDRATO+EPINEFRINA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL	300	FRASCO	6,30	1.890,00
63	054700 ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2mg/ml SOLUÇÃO INJETAVEL	1.980	AMPOLA	4,50	8.910,00
64	054704 TENOXICAM 20mg PÓ LIOFILO INJETAVEL+SOLUÇÃO DILUENTE	1.000	FRASCO	18,65	18.650,00
65	054705 TENOXICAM 40MG PO LIOFILO INJETAVEL+SOLUÇÃO DILUENTE	1.000	FRASCO	22,50	22.500,00
66	054710 LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%(20MG/G)-GEL 3	3.970	BISNAGA	3,20	12.704,00
67	054712 VITAMINA A+ VITAMINA D+ OXIDO DE ZINCO O -POMADA DERMATOLOGICA	700	BISNAGA	10,40	7.280,00
68	054721 DIPIRONA SODICA 500MG/ML-SOLUÇÃO ORAL	3.150	FRASCO	1,68	5.292,00
69	054722 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	2.650	FRASCO	10,60	28.090,00
70	054723 IPRATRERIO, BROMETO 0,25MG/ML	600	FRASCO	1,08	648,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

	SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML				
71	054724 OLEO MINERAL 100ML	540	FRASCO	5,80	3.132,00
72	054725 PARACETAMOL100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	2.700	FRASCO	1,49	4.023,00
73	054727 AGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 100ML	500	BOLSA	10,15	5.075,00
74	054728 AGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO - 250ML	800	AMPOLA	5,20	4.160,00
75	054730 CORETO DE POTASSIO 10% SOLUÇÃO INJETADA	300	AMPOLA	0,60	180,00
76	054731 GLICERINA 12%-500ML USO RETAL	270	BOLSA	22,86	6.172,20
77	054732 GLICEROL 120MG/ML- SOLUÇÃO RETAL (ENEM	270	BOLSA	13,20	3.564,00
78	054733 GLICOSE HIPERTONICA 25%-10ML	1.200	AMPOLA	0,69	828,00
79	054734 GLICOSE HIPERTONICA 50%-10ML	1.900	AMPOLA	0,70	1.330,00
80	054735 SOLUÇÃO DE RINGEER SIMPLES-500ML	3.000	BOLSA	6,80	20.400,00
81	054736 SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNESIO 10% -10	200	AMPOLA	1,65	330,00
82	054737 SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNESIO 50%-10M	150	AMPOLA	8,95	1.342,50
83	054738 SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA -250ML	1.000	BOLSA	5,50	5.500,00
84	054739 SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA- 500ML	1.000	BOLSA	6,80	6.800,00
85	054740 SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%-100ML	2.300	BOLSA	3,90	8.970,00
86	054741 SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%-250ML	3.300	BOLSA	4,25	14.025,00
87	054742 SOLUÇÃO ISOTONICA DE CLORETO DE SODIO 0,9%-500ML	4.500	BOLSA	5,30	23.850,00
88	054743 SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5%-250ML	2.000	BOLSA	5,45	10.900,00
89	054744 SOLUÇÃO ISOTONICA DE GLICOSE 5%-500ML	4.350	BLOCO	6,70	29.145,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

- 3.1 - Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.
- 3.2 - O pagamento deverá ser realizado por meio de Cheque ou Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.
- 3.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:
- 3.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.3.3 - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte; e
- 3.3.4 - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 3.3.5 - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- 3.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- 3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.
- 3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado mediante termo aditivo, dentro do permissivo legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros da seguinte dotação:

Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Saúde  
Programa: 2.112 – Programa Saúde da Família – PSF  
2.115 – PAB – Fixo  
2.116 – Assistência Farmacêutica Básica – AFB  
2.121 – Fundo Municipal de Saúde  
2.122 – Média e Alta Complexidade Escolar - MAC  
Classificação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Fonte: 1600000000 – Transf. SUS Bloco de Manutenção  
1500100200 – Receita de Impostos e Transferência – Saúde  
1621000000 – Transferência SUS do Governo Estadual

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES**

- 6.1 – A Execução do objeto ora contratado se dará à autorização prévia da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação. Deverá ser feito conforme conveniência administrativa, e ser realizado em locais específicos pela Contratada seguindo as condições editalícias e contratuais.
- 6.2. As despesas com seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;
- 6.3. A entrega deverá ser executada de forma satisfatória, com condições necessárias para a boa prestação do mesmo.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

6.4. O Serviços ora contratados, será objeto de fiscalização do contratante para constatar a qualidade e a presteza do mesmo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto.

7.1.2 - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

7.1.5 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.1.6 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes no edital de pregão presencial \_\_/2021.

7.1.7. A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.2.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.2.3 - Rejeitar o serviço cujo não tenha obtido o resultado satisfatório.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. A empresa Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro da Prefeitura Municipal de Maxaranguape pelo prazo de 05 (cinco) anos, se:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; falhar ou fraudar na execução do contrato; cometer fraude fiscal.

8.2. Se a Contratada descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais: a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado de até 30 dias na entrega; b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E ANULAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e permanentemente quando a empresa adjudicatária:

a) atrasar injustificadamente a entrega dos materiais ora licitados;

b) falir ou dissolver-se; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da **CONTRATADA**.

9.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

9.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

9.4.1 - supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

9.4.2 - suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente previstas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.4.3 - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.4.4 - descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos sub itens 9.4.2 e 9.4.3, deste Item, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

§ 3º. Fica também reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato em razão de interesse público, hipótese em que a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos comprovadamente sofridos, tendo ainda o direito ao pagamento devido pelo fornecimento até a data da rescisão.

§ 4º. No caso de rescisão de Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta será responsável por perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava.

§ 5º. O presente Contrato será considerado nulo se verificada a incapacidade da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações estipuladas, inclusive as trabalhistas e previdenciárias

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABSTENÇÃO**

A abstenção pelo **CONTRATANTE** do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado e/ou modificado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital deste processo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO FORO**

O foro da comarca de Ceará Mirim é o competente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Maxaranguape/RN, 19 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

CPF: 025.825.454-81

Prefeita Municipal

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA

**MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA**

CPF: 736.207.424-72

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1ª

\_\_\_\_\_

CPF:

2ª

\_\_\_\_\_

CPF: